



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires



OBJETO:

Realização de chamamento público, para fins de credenciamento de escolas privadas de educação infantil, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, para suprir a demanda de vagas em escolas da rede municipal e atender as necessidades da Secretaria de Educação.

ÓRGÃO/UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Educação/Setor da Educação Infantil



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência (TR) a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação com sua referência legal no art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.310, de 21 de julho de 2025.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente, o município conta com atendimento aproximado de **293 crianças mensalmente** em instituições privadas de educação infantil.

Considerando o aumento da demanda por vagas na educação infantil, evidenciado pelo crescimento do número de crianças inscritas na Central de Vagas, bem como pelos encaminhamentos decorrentes de determinações judiciais, verifica-se que o quantitativo atualmente ofertado tornou-se insuficiente para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

Diante desse cenário, faz-se necessária a abertura de novo Chamamento Público para o credenciamento de escolas privadas de educação infantil, destinado ao atendimento de crianças de **4 (quatro) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade**, com o objetivo de ampliar a oferta de vagas e suprir a demanda existente.

A medida visa garantir o aumento da oferta de vagas em escolas privadas de educação infantil, assegurando o atendimento às crianças e contribuindo para a redução do déficit de vagas no município.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratações - PAC do município de Venâncio Aires/RS instituído pelo Decreto nº 11.654/2025 par o exercício de 2026, conforme linha 66 do anexo único - excel publicado nosite oficialdo município.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação atenderá aos requisitos de contratação previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021 no que se refere a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. Com relação a qualificação técnica deverá ser exigido:

- Possuir autorização de funcionamento, em nome da credenciada, em vigor, fornecido pelo Conselho Municipal de Educação de Venâncio Aires de acordo com a Resolução CME de nº 03 de 09 de julho de 2024 e suas alterações ou do Conselho Estadual de Educação. Manter em vigor a autorização de funcionamento. Caso o parecer determine prazo para adequação de alguma pendência, vencido o prazo, a escola/instituição deverá apresentar novo parecer, sob pena de rescisão do Termo de Adesão, conforme legislação vigente;
- Atender os dispositivos da Resolução nº 03, de 12 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Educação e suas alterações ou determinações do Conselho Estadual de Educação, conforme legislação vigente;
- Alvará fornecido pelo Corpo de Bombeiros de Venâncio Aires, em nome da entidade, para o endereço do empreendimento, em vigor;
- Relação dos responsáveis perante a instituição, bem como Declaração de disponibilidade de profissionais técnicos e operacionais para execução do serviço, em conformidade com a legislação vigente, seja ela educacional ou trabalhista.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na análise da evolução da demanda por vagas na educação infantil no município, considerando-se os atendimentos realizados nos últimos anos, bem como a perspectiva de crescimento da procura por esse serviço público essencial

Ressalta-se que a prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda existente e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, sendo os quantitativos apresentados uma **estimativa de referência para fins de planejamento administrativo e orçamentário**, podendo variar ao longo da execução contratual de acordo com a necessidade efetiva de atendimento

Apresenta-se, a seguir, quadro comparativo com a evolução do número de crianças atendidas mensalmente entre os anos de 2021 e 2025:

Ano - 2021		Ano - 2022		Ano - 2023		Ano - 2024		Ano - 2025	
mês	vagas/mês	mês	vagas/mês	mês	vagas/mês	mês	vagas/mês	mês	vagas/mês
janeiro	65	janeiro	96	janeiro	126	janeiro	152	janeiro	257
fevereiro	65	fevereiro	96	fevereiro	131	fevereiro	151	fevereiro	262
março	64	março	106	março	133	março	156	março	293
abril	64	abril	107	abril	150	abril	163	abril	
maio	67	maio	111	maio	164	maio	202	maio	
junho	72	junho	122	junho	165	junho	206	junho	
julho	96	julho	129	julho	169	julho	215	julho	
agosto	107	agosto	135	agosto	179	agosto	226	agosto	
setembro	112	setembro	145	setembro	197	setembro	231	setembro	
outubro	121	outubro	156	outubro	205	outubro	230	outubro	
novembro	121	novembro	164	novembro	216	novembro	234	novembro	
dezembro	123	dezembro	165	dezembro	217	dezembro	237	dezembro	
Vagas/ano	1077	Vagas/ano	1532	Vagas/ano	2052	Vagas/ano	2403	Vagas/ano	812



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Observa-se, a partir dos dados apresentados, crescimento progressivo da demanda por vagas na educação infantil ao longo dos últimos anos, evidenciado pelo aumento do número de crianças atendidas. Esse cenário demonstra a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento, motivo pelo qual se projeta a expansão da oferta dos atuais aproximadamente 210 vagas/mês para até 512 vagas/mês, a fim de atender de forma mais adequada à demanda existente no município.

Os dados parciais de 2025 já indicam **tendência de continuidade desse crescimento**, reforçando a necessidade de ampliação da oferta de atendimento.

A definição desse quantitativo busca garantir maior flexibilidade administrativa e capacidade de resposta do Poder Público frente à demanda da população, assegurando o acesso das crianças ao direito à educação na primeira infância.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Levantamento de Mercado

Objeto: Credenciamento de escolas privadas de educação infantil

O levantamento de mercado tem como finalidade identificar as soluções disponíveis na iniciativa privada para atender à demanda por vagas na educação infantil, bem como avaliar as alternativas existentes para suprir essa necessidade por meio de parcerias com instituições privadas.

A iniciativa privada oferece, de forma consolidada, instituições educacionais especializadas na educação infantil, que atendem crianças em diferentes faixas etárias, especialmente nas etapas de creche e pré-escola. Essas instituições possuem estrutura física adequada, equipe pedagógica qualificada e autorização ou credenciamento junto aos órgãos educacionais competentes, estando aptas a prestar serviços educacionais mediante contratação ou credenciamento pelo poder público.

No mercado local é possível identificar diversas escolas privadas de educação infantil, que oferecem serviços educacionais completos, incluindo atividades pedagógicas, acompanhamento do desenvolvimento infantil, alimentação (quando aplicável), recreação e cuidado integral das crianças. Essas instituições representam uma alternativa viável para ampliar o acesso às vagas quando a rede pública não possui capacidade instalada suficiente para atender toda a demanda.

Verifica-se que existem diferentes alternativas no mercado para solucionar o problema da insuficiência de vagas, sendo as principais:

1. Credenciamento de escolas privadas de educação infantil

Consiste na habilitação de diversas instituições privadas interessadas, que passam a integrar um cadastro de prestadores aptos a atender alunos encaminhados pelo município.

Pontos positivos:

Ampliação rápida da oferta de vagas na educação infantil;

Possibilidade de atendimento em diferentes regiões do município;

Maior flexibilidade administrativa, permitindo que várias instituições participem;

Estímulo à concorrência e participação de diferentes prestadores;

Redução da necessidade de investimentos imediatos em infraestrutura pública.

Pontos negativos:

Necessidade de fiscalização contínua para garantir a qualidade do serviço;

Dependência parcial da rede privada para atendimento da demanda;

Possível variação na estrutura e metodologia pedagógica entre instituições.

2. Contratação direta de escolas privadas por meio de processo licitatório



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Nesta alternativa, o município realiza uma licitação para contratação de uma ou mais instituições privadas para prestação do serviço educacional.

Pontos positivos:

Maior padronização contratual;

Definição clara de quantitativos e valores previamente estabelecidos;

Maior controle sobre o número de vagas contratadas.

Pontos negativos:

Processo mais rígido e menos flexível para ampliar vagas rapidamente;

Possibilidade de menor participação de instituições;

Dependência de poucos fornecedores contratados.

3. Ampliação da rede pública municipal de educação infantil

Consiste na construção de novas unidades escolares ou ampliação das existentes.

Pontos positivos:

Controle total do serviço pelo poder público;

Padronização pedagógica e administrativa;

Fortalecimento da rede pública de ensino.

Pontos negativos:

Necessidade de alto investimento em obras, equipamentos e pessoal;

Prazo elevado para implantação e início do atendimento;

Custos permanentes de manutenção e operação.

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que o credenciamento de escolas privadas de educação infantil se apresenta como solução adequada e eficiente para atender a demanda existente, permitindo ampliar o número de vagas de forma mais ágil e flexível, ao mesmo tempo em que mantém a possibilidade de participação de diversas instituições que atendam aos requisitos legais e pedagógicos estabelecidos pela administração pública.

Assim, o levantamento de mercado demonstra que a iniciativa privada possui capacidade instalada e oferta suficiente para participação em processo de credenciamento, contribuindo para a ampliação do acesso à educação infantil no município. Conforme já verificado em anos anteriores, identificou-se que é preciso fazer o atendimento de crianças de zero a quatro anos de idade fora da rede municipal devido a grande demanda existente, embora ainda não se consiga zerar a lista de espera, devido ao fator orçamentário em questão, ou seja, disponibilidade financeira do município. Para tanto, optou-se em realizar credenciamento de Escolas autorizadas pela legislação vigente para mitigar esse déficit. Para levantar o valor de mercado solicitou-se orçamento às Escolas Privadas do município e após, análise desses orçamentos por elaboração de planilhas de custos pelo Setor de Formação Planilha de custos do município. Justifica-se assim a escolha sob ponto de vista de profissional competente (contador) quanto ao valor praticado e sob o ponto de vista legal, que prevê a escola como direito da criança e dever do estado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi realizada em atendimento ao Decreto Municipal 8.452, de 13 de junho de 2022 estando acompanhada dos preços unitários referenciais, por valor unitário do serviço, com elaboração de planilha de custos com preços de referência definidos em tabela constante no processo e assinada por profissional competente, conforme planilha a baixo:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Item	Descrição	Quant/mês	Valor un.	Valor estimado/mês
1	Contratação de serviços para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade em Entidades Educacionais de Educação Infantil. Data corte 31/03. - Atendimento às crianças da educação Infantil de forma INTEGRAL.	512	R\$ 1.172,90	R\$ 600.524,80
2	Contratação de serviços para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade em Entidades Educacionais de Educação Infantil. Data corte 31/03. - Atendimento pedagógico REMOTO às crianças da Educação infantil. A contratação de serviços a que se refere o item será admitida quando suspensas aulas presenciais.	512	R\$ 783,55	R\$ 401.177,60
3	Contratação de serviços para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade em Entidades Educacionais de Educação Infantil. Data corte 31/03. - Atendimento às crianças na Educação Infantil em TURNO ÚNICO DE 06 HORAS.	512	R\$ 821,03	R\$ 420.367,36

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste no credenciamento de escolas privadas de educação infantil, devidamente autorizadas e regularizadas junto aos órgãos educacionais competentes, para prestação de serviços educacionais destinados ao atendimento de crianças de 4(quatro) meses a 03(três)anos,11(onze)meses e 29(vinte e nove) dias de idade residentes no município.

O credenciamento será realizado por meio de procedimento administrativo de chamamento público, permitindo que todas as instituições privadas interessadas e que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública possam se habilitar para integrar o cadastro de prestadores aptos a oferecer vagas na educação infantil. Após habilitadas, as escolas credenciadas poderão receber alunos encaminhados pelo município, conforme a demanda existente e a disponibilidade de vagas em cada instituição.

A modelagem adotada é a de credenciamento, modalidade adequada quando a Administração Pública pretende habilitar múltiplos prestadores para execução de um mesmo serviço, sem exclusividade, garantindo maior flexibilidade e ampliando as possibilidades de atendimento à população. Nesse modelo, todas as instituições que atenderem às condições técnicas, pedagógicas e legais estabelecidas no edital poderão participar do processo, assegurando transparência, isonomia e ampliação da oferta de vagas.

Trata-se de solução de natureza simples, uma vez que não depende da realização de outras contratações correlatas ou interdependentes para sua execução. As instituições credenciadas já possuem infraestrutura, equipe pedagógica e organização administrativa próprias para a prestação do serviço educacional, sendo necessária apenas a formalização do credenciamento e a definição das condições de atendimento, valores e forma de encaminhamento das crianças.

A adoção dessa solução possibilita ampliar de forma rápida e eficiente a oferta de vagas na educação infantil, especialmente em situações em que a rede pública municipal não possui capacidade instalada suficiente para atender toda a demanda existente. Além disso, permite maior capilaridade no atendimento, uma vez que diferentes escolas privadas podem estar localizadas em diversas regiões do município.

Dessa forma, o credenciamento de escolas privadas se apresenta como solução viável, eficiente e adequada para garantir o acesso das crianças à educação infantil, contribuindo para o cumprimento das políticas públicas educacionais e para a ampliação do atendimento à população.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Abaixo, um mapa de riscos preliminar que identifica, avalia e propõe ações de mitigação para os principais eventos que podem comprometer o atendimento das crianças em escolas de educação infantil:

Nº	Risco Identificado	Causa provável	Nível (Alto/Médio/Baixo)	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
1	Insuficiência de instituições credenciadas	Baixa adesão ao chamamento	Médio	Ampla divulgação do Chamamento	Nova rodada de credenciamento	Secretaria de Educação
2	Aumento da demanda superior a estimativa	Crescimento populacional e decisões judiciais	Alto	Monitoramento mensal da lista de espera	Ampliação do credenciamento	Secretaria de Educação
3	Restrição orçamentária	Contingenciamento ou frustração de receita	Alto	Planejamento orçamentário anual	Readequação quantitativa	Secretaria de Educação
4	Descumprimento contratual pelo credenciado	Falhas administrativas ou pedagógicas	Médio	Fiscalização contínua e exigência de documentação atualizada	Notificação, aplicação de penalidades ou rescisão	Fiscal do Contrato
5	Perda de autorização de funcionamento	Irregularidades junto ao CME ou Corpo de Bombeiros	Baixa	Monitoramento da validade dos alvarás	Remanejamento das crianças para outra credenciada	Fiscal do Contrato
6	Judicialização por falta de vagas	Insuficiência estrutural do sistema	Média	Ampliação preventiva do credenciamento	Atendimento prioritário por determinação	Secretaria de Educação

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento de solução formada por objeto não divisível, porém, por tratar-se de credenciamento várias escolas credenciadas prestarão o serviço conforme solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo no seguinte formato:

Item	Descrição
01	Contratação de serviços para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade em Entidades Educacionais de Educação Infantil. Data corte 31/03. - Atendimento às crianças da educação Infantil de forma INTEGRAL.
02	Contratação de serviços para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade em Entidades Educacionais de Educação Infantil. Data corte 31/03. - Atendimento pedagógico REMOTO às crianças da Educação infantil. A contratação de serviços a que se refere o item será admitida quando suspensas aulas presenciais.
03	Contratação de serviços para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade em Entidades Educacionais de Educação Infantil. Data corte 31/03. - Atendimento às crianças na Educação Infantil em TURNO ÚNICO DE 06 HORAS.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

O credenciamento de escolas privadas de educação infantil possibilita ampliar a oferta de vagas de forma rápida e eficiente, utilizando a estrutura já existente das instituições privadas. A solução permite reduzir filas de espera, atender a demanda da população com maior agilidade e garantir o acesso das crianças à educação infantil.

Além disso, o modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo ao município encaminhar alunos conforme a disponibilidade de vagas nas escolas credenciadas, bem como evitar investimentos imediatos em construção de novas unidades escolares, otimizando os recursos públicos.

Dessa forma, a solução contribui para fortalecer o atendimento educacional no município, garantindo acesso à educação infantil e promovendo maior eficiência na gestão da política pública educacional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO:

Antes da efetivação do credenciamento de escolas privadas de educação infantil, a Administração deverá adotar algumas providências administrativas e técnicas necessárias para garantir a adequada execução da contratação.

Inicialmente, deverá ser realizado o levantamento da demanda existente por vagas na educação infantil, identificando a quantidade de crianças que necessitam de atendimento nas etapas de creche (4(quatro) meses a 03 (três)anos,11(onze)meses e 29(vinte e nove) dias de idade) e que não foram contempladas pela rede pública municipal.

Também será necessário elaborar e publicar o edital de chamamento público para credenciamento, estabelecendo os requisitos de habilitação das instituições interessadas, critérios de funcionamento, condições de prestação do serviço, valores de referência por aluno atendido e demais exigências legais e pedagógicas.

A Administração deverá ainda verificar a regularidade das instituições interessadas, exigindo documentação que comprove autorização de funcionamento pelos órgãos educacionais competentes, regularidade fiscal e cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de funcionamento.

Outra providência importante consiste na definição dos procedimentos de encaminhamento das crianças às instituições credenciadas, bem como a forma de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, garantindo que o atendimento ocorra conforme os padrões de qualidade estabelecidos.

Por fim, deverá ser designado responsável ou equipe para gestão e fiscalização do credenciamento, a fim de acompanhar a execução do serviço, verificar o cumprimento das obrigações pelas instituições credenciadas e assegurar o adequado atendimento às crianças encaminhadas pelo município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou ser levada em consideração no planejamento da futura contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do credenciamento de escolas privadas de educação infantil não gera impactos ambientais significativos, uma vez que não envolve obras, intervenções físicas, utilização intensiva de recursos naturais ou atividades potencialmente poluidoras.

Os serviços serão prestados em estruturas já existentes das instituições privadas, devidamente instaladas e em funcionamento, não havendo necessidade de construção de novas edificações, ampliação de instalações ou aquisição de equipamentos que possam causar impactos ambientais diretos.

Eventuais impactos ambientais são indiretos e de baixa relevância, relacionados principalmente ao consumo cotidiano de recursos utilizados nas atividades escolares, como energia elétrica, água e geração de resíduos comuns decorrentes da rotina educacional.

Mesmo assim, a Administração poderá incentivar que as instituições credenciadas adotem boas práticas de sustentabilidade, como uso racional de água e energia, separação e destinação adequada de resíduos e ações de educação ambiental no ambiente escolar.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo considerada ambientalmente viável para atendimento da demanda por vagas na educação infantil..

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar e considerando que a contratação é essencial para suprir a demanda de vagas na educação infantil das escolas municipais, os servidores envolvidos na elaboração do presente estudo consideram viável a realização da contratação.

Responsável elaboração ETP	Ordenador de Despesa
Nome: Paulo Cesar Kern	Nome: Émerson Eloi Henrique
Assessor Técnico da Educação	Cargo: Secretário Municipal de Educação

Venâncio Aires, 20 de março de 2026.

O presente ETP é assinado eletronicamente pelos servidores responsáveis pela sua elaboração e pelo Ordenador da Despesa informado neste documento.